

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043378/2024-72

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP		2100.01.0043378/2024-72		NAR Arcos	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cia Eletroquímica Jaraguá		CPF/CNPJ: 61.215.364/0002-83
Endereço: Rua Helena nº 275, Conj. 53		Bairro: Vila Olimpia
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.552-050

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cia. Eletroquímica Jaraguá		CPF/CNPJ: 61.215.364/0002-83
Endereço: Rua Helena, nº 275, Conj. 53		Bairro: Vila Olimpia
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.552-050

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rodrigues	Área Total (ha): 3,7347
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 62.476	Município/UF: Formiga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126109-FD7DBD0234384BE88A999C5E38C4351A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP	0,00877	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Canal de derivação	Regularização	0,0087

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,00877	Área antropizada		0,0087
Total:	0,00877		Total:	0,00877

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXX		XXX	XX

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 07/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/02/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP	SIRGAS 2000	23K	461.700	7.718.455	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O impacto ambiental causado pela intervenção ambiental na APP do Córrego dos Rodrigues é considerado de baixa relevância, devido ter sido construído há mais de 60 anos.

Como medida compensatória pela intervenção realizada, conforme determina o Artigo 5º da Resolução CONAMA 369/06, foi apresentado um PRADA – Projeto de Compensação Ambiental por intervenção em APP 101940825 que se encontra anexo ao processo, tem como objeto recuperar uma área de preservação permanente na proporcional da intervenção ambiental, ou seja, 87,70 metros quadrados (0,00877 hectares). Tal área está situada na respectiva propriedade onde houve a intervenção, portanto situa-se no mesmo bioma (Mata Atlântica) e na mesma bacia hidrográfica. O ponto central do local no qual se propõe recomposição florestal, situa-se nas seguintes coordenadas geográficas: latitude: 20°37'47.31"S e longitude 45°21'57.52"O.

Atualmente a área está recoberta por gramíneas e parte da área está circundada por fragmentos de vegetação nativa. Devido a área estar próxima a fragmentos florestais nativos, foi sugerida a adoção da estratégia de Regeneração Natural.

A empresa deverá isolar toda a APP existente na propriedade de forma a facilitar o processo de regeneração natural da APP do Córrego dos Rodrigues.

12. OBSERVAÇÃO

Diante do exposto, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da regularização da intervenção ambiental sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,00877 ha na APP do Córrego dos Rodrigues, por se tratar de uso antrópico consolidado na Fazenda Rodrigues, de propriedade da empresa Cia. Eletroquímica Jaraguá, localizada no município de Formiga/MG.

OBS: Autorização emitida conforme mapa 101940819.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107076679** e o código CRC **19F16691**.